



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI Nº 730, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1980~~

~~Altera o § 2º do art. 62 da Lei n. 526, de 23 de abril de 1974.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

-

~~Art. 1º O § 2º do art. 62 da Lei n. 526, de 23 de abril de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

-

~~“Art. 62 ...~~

-

~~§ 1º ...~~

-

~~§ 2º Será estabelecida a contribuição de até cinco por cento do soldo do policial-militar para constituição do Fundo de Saúde, regulamentado por proposta do Comandante Geral, em ato do Poder Executivo do Estado.”~~

-

~~Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

-

~~Rio Branco, 30 de dezembro de 1980, 92º da República, 78º do Tratado de Petrópolis e 19º do Estado do Acre.~~

-

~~JOAQUIM FALGÃO MAGEDO~~
~~Governador do Estado do Acre~~